

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.006943/2025-83

Teresina-PI, 30 de abril de 2025

PARECER CEE/PI Nº 066/2025

Opina pelo credenciamento da mantenedora Colégio Dona Mary Ltda - ME e autoriza o funcionamento da sua mantida, ESCOLA SANTA ANGÉLICA, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar o Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos regulares, até 31 de dezembro de 2029, com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 016/2025.

INTERESSADO: Colégio Dona Mary/Escola Santa Angélica.

ASSUNTO: Credenciamento Institucional e autorização de curso da Educação Básica para os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos regulares, presencial.

E-MAIL: escolasantaangelica@yahoo.com.br

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.

DATA DO RELATO: 10.04.2025

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Este parecer analisa o Processo CEE/PI nº 016/2025, em que o Sr. Alzimar Lopes Alvarenga – CPF nº 328.003.633/04, diretor da Escola Santa Angélica (nome de fantasia), situada na Av. União, nº 2853, Bairro Memorare, em Teresina (PI), CEP: 64.009-500, solicita a este Conselho o credenciamento da mantenedora Colégio Dona Mary LTDA - ME, CNPJ nº 34.712.626/0001-42, e de autorização de funcionamento de sua mantida, para ofertar o Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos regulares.

II – RELATÓRIO

A escola foi inspecionada pela UGIE, setor próprio da Secretaria Estadual de Educação, realizada pelas Técnicas: Jocilene Gonçalves Santana e Ana Lucia Gonçalves Honorio, apresentaram

relatório que consta: A escola Santa Angélica, mantida pelo Colégio Dona Mary LTDA - ME, o prédio é próprio, dispõe de uma boa estrutura física, contando com 18 salas de aula completas e climatizadas, diretoria, secretaria, sala de professores, biblioteca/sala de leitura – dispõe de livros paradidáticos, laboratório de ciências móvel – disponível conforme práticas em sala de aula, não tem laboratório de informática, 08 banheiros adaptados e com divisórias, as práticas de educação física são realizada uma vez por semana no ginásio da própria escola – localizado na Av. Batalha, próximo a escola, sala de balé, cantina e almoxarifado. Os registros de vida escolar dos estudantes estão organizados e arquivados com segurança, o quadro de professores constitui-se de 13 docentes com graduação completa e 06 especialistas, contratos no regime da CLT. O Laudo Técnico de Vistoria é assinado pelo Arquiteto e Urbanista, Sr. Breno Cassimiro da Rocha Carvalho, CPF 036.048.943-52 e CAU A2705583, o mesmo informa que os acessos à escola é permitido as pessoas com deficiências e estão de acordo com a norma, todos os itens de segurança, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de combate a incêndio coincidem com o requisitado pela legislação em vigor, todos os espaços estão aptos à utilização de modo a garantir conforto e segurança a quem os utilizar. Consta no processo o Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros – AVCB, valido até 15/08/2025, Licença Ambiental válida até 31/12/2027, Licença Sanitária válida até 31/12/2027 e Alvará de funcionamento valido até 31/12/2024 – ressalvada no Alvará que o mesmo terá validade até o vencimento dos: AVCB, Licença Sanitária e Ambiental. No processo consta as plantas baixas, CNPJ e várias fotografias.

No relatório de inspeção é registrado que a escola oferta a Educação Infantil - pré-escola com 59 alunos, Ensino Fundamental Completo com 146 alunos (do 1º ao 9º ano) e Ensino Médio com 45 alunos (nas três séries - 03 turmas).

O processo encontra-se instruído, entre outros documentos, com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, que apresentam a forma de organização e as normas da instituição tanto para os aspectos administrativos quanto para os aspectos pedagógicos.

Analisados os autos do processo e o relatório da inspeção escolar, realizada pelo setor próprio da SEDUC, observa-se que a Escola Santa Angélica dispõe das condições favoráveis de autorização para oferta dos cursos que solicita.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e o voto do relator recomendam ao Plenário as seguintes deliberações:

1. Credenciar a mantenedora, Colégio Dona Mary LTDA - ME, CNPJ nº 34.712.626/0001-42, no Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autorizar a sua mantida, Escola Santa Angélica, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar o Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos regulares, até 31 de dezembro de 2029;
2. Determinar que a escola apresente a este CEE/PI, num prazo de 60 dias, as alterações em seu Regimento Interno, contemplando a Educação Especial, conforme prever a Resolução CEE/PI nº 146/2017, e;
3. Determinar que a escola mantenha e dê publicidade ao seu Alvará de funcionamento e suas licenças, a cada exercício de suas atividades, mantendo-as sempre renovadas;
4. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 10 de abril de 2025.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 30/04/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017906590** e o código CRC **C1082374**.